



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL  
AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**

**PREÂMBULO**

**PROCESSO SC/737/15  
EDITAL 56/15  
PREGÃO PRESENCIAL 42/15**

**1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1. A Prefeitura da Estância Balneária de Ubatuba torna público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Maria Alves, 865 - Centro Ubatuba/São Paulo, com início às **14:30 do dia 28 de Julho de 2015**.

1.3. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 01/15, constante dos Autos do Processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta comercial, os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão Presencial, logo após o credenciamento das empresas interessadas.

1.5. A proposta comercial deverá obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.6. Integram este Edital, os Anexos:

1.6.1. I - Proposta Comercial Impressa.

1.6.2. II - Declaração de Habilitação.

1.6.3. III - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

1.6.4. IV - Declaração de Aceitabilidade das Condições Editalícias.

1.6.5. V - Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar 123/2006.

1.7. Este certame será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93, e supletivamente pela teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

1.8. O presente Edital e seus Anexos estarão afixados junto à Secretaria Municipal de Administração, Situada na Rua Dona Maria Alves, 865 Centro Ubatuba/SP.

1.9. Os interessados poderão adquirir o Edital através do site <http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br>.

1.9.1. De acordo com a Portaria CAT – 173 de 01.09.2009, conforme Art.7º, Inciso III, letra a – “Dev erão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (...) III – independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações destinadas a: a) Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (...)”.

**2. DOS ESCLARECIMENTOS**

2.1. Serão aceitas solicitações de esclarecimentos ou informações sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, através do endereço de Correio Eletrônico [prefeituraubatuba@hotmail.com](mailto:prefeituraubatuba@hotmail.com) ou através do fax (0\*\*12) 3834-1035, em horário e dia de expediente e sendo complexo o questionamento, a solicitação deverá ser protocolada na Divisão de Protocolo e Vistas, situada no endereço indicado no subitem 1.2.

2.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos, retificações, acréscimos ou supressões referentes ao Edital, serão encaminhados a todos interessados que adquirirem o edital, através do e-mail informado.



### **3. DO OBJETO**

3.1. A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição de ar condicionado**, conforme especificações constantes do Anexo I - Proposta Comercial.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes dessa licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

01.02.05.4.4.90.52.06.182.0012.1.001.01.110000 RESERVA 518/15

4.2. Sendo valor estimado de reserva R\$ 15.775,30 (quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderá participar desta licitação, a empresa cujo objetivo social preveja o fornecimento compatível com o objeto do presente Edital e que protocole junto ao Pregoeiro, na data, local e horário indicados no subitem 1.2, os Envelopes nos moldes do item 7 ou encaminhe via postal, no mesmo endereço, até a data do início da Sessão Pública para o processamento do Pregão Presencial.

5.1.1. A Prefeitura de Ubatuba não se responsabilizará pelos envelopes enviados via postal, em caso de não recebimento ou por eventual extravio, bem como não serão aceitas Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação que porventura sejam enviadas por meio eletrônico, mídia, fac-símile ou por qualquer outra forma, senão as previstas no subitem anterior.

5.2. Estará impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a empresa que esteja constituída sob a forma de consórcio, esteja sob processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, impedida de contratar com a Administração Pública de Ubatuba, enquadrada nas disposições do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, que possua sócio, dirigente ou responsável técnico, que seja Servidor Público de qualquer Unidade Administrativa desta Prefeitura ou que tenha sido declarada inidônea pelo Poder Público e que não tenha, ainda, sido reabilitadas.

5.2.1. Se a punição de que trata o subitem anterior vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderá excluir a empresa do certame.

5.3. Na data estabelecida para a entrega dos envelopes deverão ser entregues pelos licitantes na Sala de Reuniões da Secretaria municipal de Administração, conforme o disposto no subitem 1.2 deste Edital.

### **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.1.1. O instrumento constitutivo da empresa tratado no subitem 6.1.1, será utilizado somente para o credenciamento, sendo devolvido imediatamente ao representante legal da proponente.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.2.1. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa, na forma estipulada no subitem 6.1.1.

6.1.2.2. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

6.1.2.3. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

6.1.2.4. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte afasta os benefícios da Lei Complementar 123/06.



6.1.3. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.2. Na hipótese do não comparecimento do representante legal ou procurador ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Junto ao credenciamento, separadamente dos Envelopes I - Proposta Comercial e II – Documentação de Habilitação, a licitante deverá entregar as seguintes declarações:

6.3.1. Declaração de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

6.4. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.5. Após o encerramento do credenciamento o pregoeiro comunicará aos presentes, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.7. Durante a sessão, o representante legal ou procurador da empresa poderá ser substituído por outro, desde que cumpridas todas as exigências constantes do subitem 6.1. do presente Edital.

6.8. A qualquer momento durante a realização da Sessão Pública para o processamento do Pregão Presencial, o Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio poderão ser substituídos por outros, devidamente identificados, a critério da Prefeitura.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **7.1.1**

#### **ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Processo SC/737/15

Edital 56/15

Pregão Presencial 42/15

Empresa: (Razão Social Completa)

Endereço: (completo)

Objeto da Licitação: **Aquisição de ar condicionado.**

### **7.1.2**

#### **ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Processo SC/737/15

Edital 56/15

Pregão Presencial 42/15

Empresa: (Razão Social Completa)

Endereço: (completo)

Objeto da Licitação: **Aquisição de ar condicionado.**

7.2. A Prefeitura de Ubatuba não se responsabilizará pelos envelopes enviados, por parte das proponentes, via postal, em caso do não acusamento do recebimento ou por eventual extravio.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A Proposta Comercial impressa deverá ser entregue ao pregoeiro, dentro do Envelope I – Proposta Comercial sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.1.2. Da proposta impressa deverão constar a denominação da razão social (fornecedor), o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, endereço completo, telefone/fax, validade da proposta e prazo de entrega dos produtos.



8.1.3. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**8.2. Deverão estar consignados à Proposta Comercial, dentro do Envelope I, as seguintes informações:**

8.2.1. O prazo de entrega do material, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pelo Departamento de Compras.

8.2.2. O prazo de validade dos equipamentos, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

8.2.3. O tipo e demais características do produto, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis, para a perfeita identificação do produto, vedada à utilização da expressão "similar" ou de duas ou mais alternativas de marca.

8.2.4. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope I – Proposta Comercial.

8.2.5. A forma de pagamento, que será em até 10 (dez) dias, conforme item 15 do presente Edital.

8.2.6. Os dados bancários, informando a razão social da instituição financeira, o número da Agência e da Conta-Corrente.

**8.3. Deverão estar consignados à Proposta Comercial, dentro do Envelope I, as seguintes declarações:**

8.3.1. Declaração explícita na proposta de que o produto ofertado atende todas às exigências do Anexo I - Proposta Comercial, no que tange ao número do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, valor unitário e valor total.

8.3.2. Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.3.3. Declaramos que o objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T. e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

**8.4. Demais informações do Envelope I – Proposta Comercial impressa:**

8.4.1. Os valores unitários deverão ser em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com o uso de no máximo 02 (duas) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

8.4.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

8.4.2. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado para o item.

8.4.3. As propostas serão julgadas obedecendo ao critério de menor valor por item, conforme subitem 10.3 do presente Edital.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. O Envelope II - Documentação de Habilitação deverá conter:

a) Habilitação Jurídica.

b) Qualificação Técnica.

c) Qualificação Econômico-Financeira.

d) Regularidade Fiscal.

e) Declarações.

9.1.1. Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

9.1.1.1. Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do seu Estado sede, tratando-se de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada. Estatuto Social, acompanhado da Ata da Assembléia da última eleição da Diretoria, devidamente publicada na imprensa oficial, tratando-se de Sociedade Anônima. Requerimento do Empresário, devidamente registrado, tratando-se de Firma Individual.

9.1.2. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a proponente deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.2.1. Atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado legalmente constituída(s), em nome da licitante, observado o disposto no artigo 30, inciso II, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9.1.2.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

9.1.3. Para comprovação de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial e respectivos Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentado com Termo de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado nos órgãos competentes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.4. Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, as proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.4.1. Prova de inscrição no CNPJ.

9.1.4.2. Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - C.P.D.E.N. das Fazendas Federal, Estadual e Municipal Mobiliário do município-sede da proponente.

9.1.4.3. Certificado de Regularidade - CR do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.1.4.4. Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (C.N.D.T), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.1.4.6. No caso das empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples, se houver alguma restrição quanto a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a Empresa terá 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período mediante solicitação, para apresentação da documentação, contados a partir do término da sessão.

9.1.4.7. Decairá do direito a contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido o ensejará a avaliação de prosseguimento do certame.

9.1.5. Quanto às **DECLARAÇÕES**, as proponentes deverão apresentar:

9.1.5.1. Declaração de que a empresa encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e que não possui em seu quadro de empregados, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1.988.

9.1.5.2. Declaração expressa de que aceita e se submete integralmente às condições deste Edital, de que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade de cada um dos documentos apresentados, de que não incide nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e que não incorre em nenhum fato impeditivo de habilitação, nos termos do Artigo 32, § 2º da mesma lei.

## 9.2. Demais informações do Envelope II – Documentação de Habilitação:

9.2.1. A apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura de Ubatuba dispensa a apresentação dos documentos previstos nos subitens 9.1.1.1, 9.1.3.2, 9.1.4.1.



9.2.2. Na documentação conterà 01 (uma) via dos documentos relacionados no subitem 9.1, preferencialmente na mesma ordem indicada, numerados seqüencialmente e precedidos de relação que os identifique claramente e colecionados em pasta ou encadernados.

9.2.3. As certidões que não contenham expressamente seu prazo de validade serão aceitas desde que expedidas há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data da abertura do Envelope II – Documentação de Habilitação, com exceção do que dispõe o subitem 9.1.3.1 deste Edital.

9.2.4. Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, deverão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão de imprensa oficial ou por meio de cópia autenticada ou cópia conferida com o original por servidor da Secretaria de Administração, na forma da lei.

9.2.4.1. Caso a empresa opte pela cópia conferida com o original por servidor da Secretaria de Administração, esta deverá ser realizada antes do horário previsto para o início da Sessão Pública para o processamento do Pregão Presencial.

9.2.4.2. Dentro do recinto onde ocorrerá a realização da referida Sessão Pública, não serão conferidas cópias de documentos com os seus respectivos originais.

9.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. No horário e local indicados no subitem 1.2, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

10.2. No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro uma Declaração de Habilitação, nos mesmos termos do modelo indicado no Anexo II deste Edital, separada dos envelopes Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

10.3. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor por item, observado as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

10.4.2. Que apresentem preços ou vantagens baseadas exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes.

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4.4. Que se enquadrarem do disposto do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

10.5. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório.

10.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação de novas propostas, conforme prevê o Artigo 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93 ou poderá dar por encerrado o certame, lavrando-se Ata circunstanciada a respeito.

## **11. DO PROCEDIMENTO**

11.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.1.1. Seleção da proposta de menor valor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

11.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e no caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

11.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo considerado



válido, os lances em que forem utilizadas 02 (duas) casas decimais, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.1.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances, não podendo qualquer empresa abster-se na rodada de lances.

11.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.2.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro ou a ausência do representante neste momento, implicará no declínio da licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item (ns) e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenamento das propostas.

11.2.2. Durante a fase de lances, os representantes dos licitantes poderão comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro para tais comunicações e desde que não atrapalhem o bom andamento da fase de lances.

11.2.3. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores.

11.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.4. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.1.2. e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

## **12. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

12.2 - Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP deverão observar:

a) caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 9 – Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

12.2.1. Decairá do direito a contratação a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido.

12.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.4. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

12.5. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

12.6. Na hipótese de todas as proponentes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder prazo para apresentação de documentação complementar, em conformidade com o que dispõe o § 3º Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 ou poderá dar por encerrado o certame.



12.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos Representantes das Licitantes presentes.

12.8. Decididos os recursos o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Com antecedência mínima a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do presente Pregão Presencial.

13.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria de Administração, dirigidas ao subscritor deste Edital.

13.2.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, em despacho fundamentado, será suspenso o procedimento licitatório para correção do Edital e para tal, será designada nova data para a realização do certame.

13.3. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais que deverão ser entregues em seu original, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões que também serão entregues em seu original, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do certame à licitante vencedora.

13.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado na Secretaria de Administração.

13.4.5. Os recursos somente serão aceitos no seu original, devendo ser protocolados na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, da Secretaria de Administração, endereço, já mencionado neste ato convocatório.

### **14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

14.1. O local de entrega do material deverá ser no Departamento de Almoxarifado, localizada na Rua Gastão Madeira, 101, Centro – Ubatuba/SP – CEP 11680-000.

14.1.1. O prazo de entrega, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pelo Departamento de Compras.

14.1.2. Correrá por conta da Adjudicatária, as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega dos equipamentos, devendo a Adjudicatária enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra na mais perfeita normalidade.

14.2. Constatadas irregularidades no momento da entrega do objeto da presente licitação:

14.2.1. A Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.2.1.1. Na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

14.2.2. Se verificada desconformidade com a quantidade e ou qualidade, a Prefeitura determinará sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.2.3. A Adjudicatária deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação desta Prefeitura, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantida as condições ora estabelecidas.



14.2.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, não ensejando nenhum prejuízo para a administração pública.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Fatura / Nota Fiscal da Adjudicatária e atestada pela Secretaria interessada, respeitada a Ordem Cronológica de Pagamentos, regida pelo Decreto Municipal 3.362/00, ocasião em que deverá manter a condição regular junto ao I.N.S.S. e F.G.T.S.

15.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

15.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada à Adjudicatária carta de correção, quando couber ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3.1. Caso a Adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Quando a adjudicatária, notificada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

16.2. Aplicam-se a presente licitação, as sanções estipuladas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

16.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas no subitem anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial ou pela inadimplência.

16.4. Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

16.5. A aplicação das penalidades não impede esta Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova licitação ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

#### **17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação.

17.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.3. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão amplamente divulgados através dos meios de comunicação disponíveis.

17.4. Após a celebração do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ubatuba.

Ubatuba, 15 de Julho de 2015.

Dirceu Sanches  
Chefe de Divisão Editais



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

## ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL 42/15 FORMULÁRIO PADRÃO

Denominação da PROPONENTE:

Endereço:

CEP.:

Fone:

Fax:

E-Mail:

C.N.P.J:

Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: **Aquisição de ar Condicionado.**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
1	5	UNIDADE	AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO FRIO, SPLIT 12.000 BTUS, 220 VOLTS - INSTALADO			
2	5	UNIDADE	VENTILADOR VENTILADOR DE PAREDE 60 CM DE DIAMETRO, 110 VOLTS			

a) Prazo de Entrega: em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

b) Validade da Proposta (60 dias):

c) Prazo de Validade/Garantia do equipamento: mínimo de 12 (doze) meses da entrega, do objeto desta licitação.

d) Condições de pagamento: 10 dias, respeitada a Ordem Cronológica, conforme Decreto Municipal.

Declaramos, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos que o objeto a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T. e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

**Nome do REPRESENTANTE:**

**Assinatura do REPRESENTANTE**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial \_\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, inexistindo, nos três níveis de governo, qualquer fato impeditivo (inidoneidade) de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial \_\_\_\_\_, da Prefeitura de Ubatuba do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e que não incide no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, participante da licitação / Edital \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, declara:

1 - que conhece, aceita e se submete integralmente aos termos do Edital e seus anexos, bem como tem condições de fornecer os produtos conforme dispõe o Edital.

2 - que assume inteira responsabilidade sobre a veracidade e atualidade de cada um dos documentos constantes dos envelopes de propostas apresentados no processo da referida licitação.

3 - que não incide nos termos do artigo 9º da lei federal 8.666/93.

4 - que não incorre nos três níveis de governo, em nenhum fato impeditivo de habilitação na licitação, nos termos do Artigo 32, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, na forma e sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante  
Identificação do Signatário  
Carimbo da empresa**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa está inserida no regime jurídico das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, tendo, portanto, direito aos benefícios da Lei Complementar Federal 123/2006.